

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de LILIAN BRAGA DE LIMA DE ABREU, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº. 57197493/1, concedida de 16/12/2021 a 14/01/2022, conforme PORTARIA Nº. 968/2021- CAPE/GP/FSCMP, publicada no DOE Nº. 34.744 de 22/10/2021.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 03 de janeiro de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**PORTARIA Nº 007/2022 – CAPE/GP/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, Considerando o processo nº 2021/1215032;

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de LENA CLAUDIA MAIA ALENCAR, cargo Médico, Matrícula nº. 57174557/1, concedida de 16/12/2021 a 14/01/2022, conforme PORTARIA Nº. 968/2021- CAPE/GP/FSCMP, publicada no DOE Nº. 34.744 de 22/10/2021.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 03 de janeiro de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 749937**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 16/2022 – CAPE/GP/FSCMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos da tramitação através do Processo nº 2021/1445629;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o (a) servidor (a) EDIANE NUNES DE ARAUJO, Id. Funcional nº 57196162/1, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado (a) na Coordenação de Nutrição- CNU, para responder durante o impedimento do titular do cargo - CILEA MARIA DOS SANTOS OZELA, Id. Funcional nº 5717059/2- no período de 16/12/2021 a 15/01/2022, em gozo de Férias Regulares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 04 de janeiro de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 749913**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/2022 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011;

Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/ 1452106;

**RESOLVE:**

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Karina Faine Da Silva Freitas	8000321/2	Enfermeiro	GETRD	07/12/2021

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 11 de janeiro de 2022.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

**Protocolo: 749995**

Identificador de autenticação: 73488EB.9FC6.D0D.D213B1094719205CBC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/588542 Anexo/Sequencial: 224

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021 DE FORNECIMENTO DE SANGUE E/OU COMPONENTES - HOSPITAL SEM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1608.**

**DAS PARTES:**

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMODIÁLISE ARI GONÇALVES LTDA. - CEHMO CASTANHAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.536.655/0003-92, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES 9960252, com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1818, Bairro Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Castanhal-Pará, na condição de CONTRATANTE, neste ato representado por ANA RÚBIA BARRETO GONÇALVES, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG 1831926 SSP- ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 118.250.302-00, em pleno exercício regular de suas funções.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUÍNEOS examinados e liberados por parte do CONTRATADO, aos pacientes da CONTRATANTE.

**DO PRAZO:** O presente Contrato vigorará, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ao final deste prazo e segundo o interesse das partes que o subscrevem, ser renovado, mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos..

**DO VALOR:** Conforme a demanda

**DO FISCAL DO CONTRATO:** O CONTRATADO poderá a qualquer momento realizar atividades de avaliação, controle e auditoria dos documentos e informações relacionadas ao fornecimento de sangue e componentes sanguíneos aos pacientes.

**DO FORQ:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA - Contratado

ANA RÚBIA BARRETO GONÇALVES-CENTRO DE HEMODIÁLISE ARI GONÇALVES LTDA- Contratante

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 750016**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.187.032/0001-20 com sede na TV.WE- 12 (CJ. SATELITE) 1000, SALA 1 GAPÃO A - COQUEIRO - CEP: 66.670-260 - BELEM-PA, neste ato representada por seu representante legal Regia Maria De Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 2044644, CPF/MF sob o nº. 315.948.404-15, residente e domiciliado na Alameda Quatorze- B (conjunto Cordeiro De Farias), 115, Tapaná (ICORACI), Belém/PA, Cep 66.833-135, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.653,88 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORQ:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Regia Maria De Almeida Santos - AMAZON MEDICAL CARE EIRELI - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 750019**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 137/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA O HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA AMAZON MEDICAL CARE EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/588542.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.187.032/0001-20 com sede na TV.WE- 12 (CJ. SATELITE) 1000, SALA 1 GAPÃO A - COQUEIRO - CEP: 66.670-260 - BELEM-PA, neste ato representada por seu representante legal Regia Maria De Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 2044644, CPF/MF sob o nº. 315.948.404-15, residente e domiciliado na Alameda Quatorze- B (conjunto Cordeiro De Farias), 115, Tapana (ICOARACI), Belém/PA, Cep 66.833-135, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico processado sob o nº. 074/2021- **HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
------	---------------	-------



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

05	<b>Termômetro Ambiente Digital (medição interna e externa com sonda):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura Ambiente (Interna):</li><li>- faixa das medições: -10°C à +50°C;</li><li>- resoluções: <math>\pm 0,1</math> °C;</li><li>- precisão das medidas: <math>\pm 1,0</math> °C (na faixa de 0°C à +50°C) / <math>\pm 2,0</math> °C (fora na faixa de -10°C à 0°C);</li><li>- Temperatura externa:</li><li>- faixa das medições: -50°C à +70°C;</li><li>- resoluções: <math>\pm 0,1</math> °C;</li><li>- precisão das medidas: <math>\pm 1,0</math> °C (na faixa de 0°C à +70°C) / <math>\pm 2,0</math> °C (fora da faixa de -50°C à 0°C);</li><li>- Funcionamento a pilha;</li><li>- Registro de temperatura máxima e mínima tanto interna quanto externa;</li><li>- Dimensões máximas de 115 mm de altura x 75 mm de largura x 25 mm de espessura;</li><li>- Display de cristal líquido</li><li>- Manual do usuário em Português;</li><li>- Garantia mínima de <b>1 (Um) Ano</b>.</li></ul>	15
07	<b>Reanimador Pulmonar Manual Ambú Adulto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Balão em silicone;</li><li>- Máscara facial com coxim inflável com reservatório;</li><li>- Equipamento com Registro no MS.</li><li>- Garantia mínima de <b>1 (Um) Ano</b>.</li></ul>	02

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Após contratação os equipamentos devem ser entregues de uma só vez, mediante agendamento junto a Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91)

3259-4131, sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados de 08 as 18h.

3.2. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os itens serão inicialmente recebidos pela **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

**DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, que realizara a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

3.4. Os testes em questão incluirão além dos testes de operação para todos os equipamentos a



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

calibração para os itens 01 a 06, a serem realizados pela Fundação HEMOPA de todas as unidades dos equipamentos dos itens 01 a 06 recebidos, individualmente, levando em consideração os critérios de aceitação abaixo descritos, sendo os equipamentos não aprovados recusados.

ITEM	PONTO DE CALIBRAÇÃO	DESVIO ADMISSÍVEL (+/-)
05	22°C -20°C	1°C 2°C

3.5. Os itens deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a

formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com a Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação

Hemopa, para determinação de quantitativos e datas.

3.6. As licitantes vencedoras deveram confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.7. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

3.8. Do Transporte: Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos correrão por conta dos fornecedores.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.653,88 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho, de acordo com item 7.

9.1.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.10. Entregar, quando solicitada, amostras do equipamento ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.12. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

11.2- Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o

término da referida garantia ou validade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.2. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;  
a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:


18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 16 de Dezembro de 2021.

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS  
HOSPI:19769575000100  
Assinado de forma digital por NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPI:19769575000100  
Dados: 2022.01.10 10:04:34 -03'00'

Regia Maria De Almeida Santos  
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_